



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2024 – TRE/CE E UNIFOR

PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO 2024.1 – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Estabelece normas para a realização de processo seletivo para estagiários(as) de graduação e pós-graduação em Direito, consoante o Termo de Cooperação Técnica nº 43/2023 – SEI n. 2023.0.000015986-4 e dá outras providências.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Ceará (TRE-CE), em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa (Termo de Cooperação n. 43/2023 – SEI n. 2023.0.000015986-4) firmado com a Universidade de Fortaleza (UNIFOR), torna público o processo seletivo para o Programa de Estágio 2024.1, destinado exclusivamente a candidatos da UNIFOR, dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito, nas áreas de Direito e Processo Eleitoral, Direito e Processo Civil, Direito e Processo Administrativo, Direito e Processo Constitucional e Direito e Processo Penal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar candidatos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito na Universidade de Fortaleza (UNIFOR), para estágio de complementação educacional no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), em atividades compatíveis com a formação acadêmica em Direito, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos adquiridos em sua trajetória acadêmica, ampliando o diálogo entre o Poder Judiciário e a Universidade, com vistas a imprimir uma maior eficiência nos serviços prestados à sociedade;

1.2. O estágio de complementação educacional será realizado na Sala de Práticas Jurídicas Eleitorais do TRE-CE, situada no Escritório de Práticas Jurídicas da UNIFOR;

1.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal Regional Eleitoral no Ceará e/ou com Universidade de Fortaleza, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o candidato, a UNIFOR e o TRE-CE;

1.4. Cabe à Universidade de Fortaleza organizar e realizar o processo seletivo, mediante a constituição de Comissão de Exame, por meio de Portaria expedida pelo Reitor da Universidade de Fortaleza;

1.4.1. Finalizada a seleção, a UNIFOR remeterá a lista de aprovados e o cadastro de reserva para o TRE-CE.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas um total de 10 (dez) vagas, sendo 5 (cinco) vagas para candidatos da graduação em Direito e 5 (cinco) vagas para candidatos da pós-graduação em Direito, nas áreas de Direito e Processo Eleitoral, Direito e Processo Civil, Direito e Processo Administrativo, Direito e Processo Constitucional e Direito e Processo Penal;

Re



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

2.2. O processo seletivo para as vagas disponíveis destinadas à Sala de Práticas Jurídicas Eleitorais do TRE-CE, em parceria com a UNIFOR, no âmbito do Escritório de Práticas Jurídicas, deverá oportunizar vagas para pessoas com deficiência e negras ou pardas.

2.3. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

2.4. Os aprovados no cadastro de reserva, elencados em lista pela UNIFOR, na quantidade de até 3 (três) vezes o número das vagas, ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com surgimento de novas vagas, observando-se a proporcionalidade da reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras e pardas, bem como ampla concorrência;

2.5. O cadastro de reserva é a lista de espera que possibilita a convocação futura, caso sejam disponibilizadas vagas na vigência do processo seletivo e de acordo com a necessidade do TRE-CE.

3. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA O ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO

3.1. Poderá participar do estágio de graduação, o candidato de nível superior regularmente matriculado no curso de Direito da UNIFOR, que esteja cursando a partir do 6º semestre, e tenha PMG igual ou superior a 7 (sete);

3.2. O estagiário não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades partidárias;

3.3. O estagiário não poderá ter vínculo empregatício, realizar estágio e/ou desempenhar quaisquer atividades em escritório de advocacia;

3.4. O estudante que já tenha estagiado no TRE-CE não poderá realizar novo estágio, salvo se referente a outro curso.

3.5. Para o estágio em curso da graduação de nível superior será formado cadastro de reserva de até três vezes o número de vagas.

4. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA O ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. Poderá participar do estágio de pós-graduação o candidato de nível superior, formado em Direito, que esteja matriculado em um dos cursos de pós-graduação ofertado pela Universidade de Fortaleza, nas áreas de Direito e Processo Eleitoral, Direito e Processo Civil, Direito e Processo Administrativo, Direito e Processo Constitucional e Direito e Processo Penal;

4.2. O estagiário não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades político-partidárias;



Universidade
de Fortaleza

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

4.3. O estagiário de pós-graduação não poderá ter vínculo empregatício, realizar estágio e/ou desempenhar quaisquer atividades em escritório de advocacia;

4.4. Para estágio em curso de pós-graduação será formado cadastro de reserva de até três vezes o número de vagas.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais ou 25 (vinte e cinco) horas semanais, respectivamente, a ser cumprida pelo candidato de graduação e pós-graduação, dentro do horário de funcionamento regular da Sala de Práticas Jurídicas Eleitorais do TRE-CE/UNIFOR, das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.1. O estagiário de graduação cumprirá sua carga horária de 4 (quatro) horas diárias, preferencialmente, no intervalo de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.2. O estagiário de pós-graduação cumprirá sua carga horária de 5 (cinco) horas diárias, preferencialmente, no intervalo de 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

6. DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

6.1. Os estagiários da graduação terão direito a bolsa-auxílio fornecida pelo TRE-CE, no valor de R\$1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) mensais.

6.2. Os estagiários da pós-graduação terão direito a bolsa-auxílio fornecida pelo TRE-CE no valor de R\$2.343,25 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

6.3. O valor do auxílio-transporte, para os estagiários de graduação e pós-graduação, será acrescido à bolsa de estágio, em pecúnia, correspondente a 2 (duas) meias passagens estudantil do valor vigente estipulado para o vale-transporte urbano tipo "A" da cidade de Fortaleza, por dia efetivamente estagiado.

6.4. Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

7. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A duração dos estágios de graduação e pós-graduação serão de 6 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período, até o prazo máximo de 2 (dois) anos;

7.2. A cessação ocorrerá:

a) Automaticamente: com a conclusão do curso; com a transferência de curso ou de Instituição de Ensino Superior (IES); com o abandono do curso; com a desistência; com o trancamento ou com o cancelamento de matrícula;

b) *Ex officio*, no interesse da Administração do TRE-CE;



Universidade
de Fortaleza

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- c) Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho no TRE-CE ou na UNIFOR;
- d) A pedido do estagiário, observada a antecedência mínima de quinze dias na solicitação, que deverá ser dirigida à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TRE-CE;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer norma prevista neste edital ou em normativo do TRE-CE ou da UNIFOR, assim como das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;
- g) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período do estágio.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para este processo seletivo estarão abertas do dia 06 a 13 de março de 2024 até 17h horas.

8.2. Os candidatos devem realizar suas inscrições exclusivamente, por meio do *link*: <https://forms.gle/aMiKLMmC6yp2EtVD6> , anexando todos os documentos solicitados no item 8.3.3 do presente edital.

8.3. Para se inscrever, o candidato deve:

8.3.1. Cumprir os requisitos estabelecidos neste edital, bem como concordar com todas as normas e condições especificadas;

8.3.2. Efetuar a inscrição na forma e dentro do prazo estipulados;

8.3.3. Anexar ao formulário de inscrição:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Cópia do título de eleitor válido;
- c) Para estudantes da graduação em Direito: declaração de matrícula com as disciplinas cursadas no semestre vigente, que conste o curso, o período/ano em que está matriculado, a média global das notas alcançadas pelo candidato no decorrer dos períodos cursados e histórico escolar, expedidos pela UNIFOR; Para estudantes da Pós-Graduação em Direito: declaração de matrícula;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão negativa de filiação partidária do estagiário;



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

f) No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, emitidos nos últimos doze meses;

g) "No caso de candidato negro (preto ou pardo), a autodeclaração, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sujeita à posterior validação.

8.3.4. Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas pelo candidato. Nesse caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. A ausência dos documentos solicitados, por igual, se apresenta como motivo para a eliminação do Processo Seletivo.

8.3.5. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas das comunicações, congestionamento das linhas telefônicas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COTAS RACIAIS

9.1. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, avaliação, duração, horário das provas, sendo assegurado a sua classificação nas listas de ampla concorrência e lista específica.

9.2. Será assegurado 10% (dez por cento) das vagas para os candidatos com deficiência.

9.2.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.2.2. O candidato com deficiência deverá comprovar sua deficiência, quando de sua convocação, por meio de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

9.2.3. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral;

9.2.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

9.3. No processo seletivo será reservado, ainda, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para promoção de cotas raciais.

9.3.1. Poderão concorrer às vagas de promoção das cotas raciais aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

9.3.2. A autodeclaração deverá ser anexada ao formulário de inscrição, estando sujeita à posterior validação;

9.3.3. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral;

9.3.4. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

9.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos selecionadas para ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) e às cotas raciais, conforme estabelecido neste edital, as vagas restantes serão disponibilizadas à ampla concorrência.

10. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato que tiver necessidade de atendimento especial para a realização da prova, inclusive mãe lactante, deverá indicar esta condição de modo específico no ato de inscrição e anexar laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

10.2. O atendimento às condições especiais solicitadas, em qualquer caso, ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, cabendo à Comissão do Processo Seletivo definir a forma de atendimento compatível com cada situação apresentada, garantindo a isonomia e acessibilidade no presente processo seletivo.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. Não poderá concorrer à presente seleção o candidato:

- a) Que pertença a diretórios de partidos políticos e/ou que exerça atividades partidárias;
- b) Que tenha cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau candidato a cargo eletivo ou de agente político já investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, como Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo;
- c) Que seja policial civil ou militar, titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário;
- d) Que tenha sido eleito para exercer função em conselho tutelar;



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- e) Que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;
- f) Que estiver cursando o primeiro e último semestres do curso de graduação em Direito;
- g) Que possua vínculo profissional, de estágio ou que exerça qualquer atividade advocatícia ou em sociedade de advogados.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Os candidatos às vagas de estágio de graduação, a partir do 6º semestre, deverão atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2024.1;
- b) Já ter cursado as disciplinas de Direito Administrativo I e II, Direito do Constitucional I e II, Direito Processual Civil I e II;
- c) Já ter cursado ou estar cursando a disciplina de Direito Eleitoral;
- d) Ter PMG igual ou superior a 7,0 (sete);
- e) Não estar cursando o primeiro e último semestres do curso de graduação em Direito;
- e) Anexar toda documentação ao formulário de inscrição, conforme item 8.3.3. e alíneas;

12.2. Os candidatos às vagas de estágio da pós-graduação deverão atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza nas áreas de Direito e Processo Eleitoral, Direito e Processo Civil, Direito e Processo Administrativo, Direito e Processo Constitucional, ou Direito e Processo Penal;
- b) Anexar toda documentação ao formulário de inscrição, conforme item 8.3.3. e alíneas;

12.3. As inscrições ocorrerão de forma online, por meio do *link*: <https://forms.gle/aMiKLMmC6yp2EtVD6>, no período de 06 a 13 de março de 2024 até 17h.

12.4. A divulgação da análise preliminar dos requisitos dos itens 12.1. e 12.2. e respectivas alíneas será no dia 20 de março de 2024, na Secretaria da Coordenação do Bloco Z e por comunicação aos candidatos selecionados via torpedo UNIFOR ONLINE e/ou e-mail utilizado para a inscrição.

12.5. O recurso contra a análise preliminar dos requisitos dos itens 12.1. e 12.2. e respectivas alíneas deverá ser protocolado na Secretaria da Coordenação do Bloco Z, por escrito, em requerimento fundamentado e firmado pelo candidato, de 21 a 22 de março de 2024 até 20h.



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

12.6. O resultado definitivo da análise dos requisitos dos itens 12.1. e 12.2. e respectivas alíneas será divulgado no dia 01 de abril de 2024, na Secretaria da Coordenação do Bloco Z.

12.7. Os candidatos selecionados, conforme o item 12.6., serão convocados via torpedo UNIFOR ONLINE e/ou e-mail utilizado no ato da inscrição, para realizar prova objetiva, com 40 (quarenta) questões, múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão, abrangendo as seguintes áreas: Direito e Processo Eleitoral, Direito e Processo Civil, Direito e Processo Administrativo e Direito e Processo Constitucional, conforme conteúdos programáticos que constam em anexo;

12.7.1. A prova objetiva será realizada no dia 05 de abril de 2024, com duração máxima de 3 (três) horas, tendo início às 14h, na Universidade de Fortaleza, em sala a ser comunicada via torpedo UNIFOR ONLINE e/ou e-mail utilizado para a inscrição.

12.7.2. O candidato deverá comparecer à sala designada para realização das provas com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta preta ou azul, e documento de identidade original com foto.

12.7.3. No dia da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, para ter acesso à sala onde realizará a prova, apresentar o original de documento de identidade com assinatura e foto. Não será permitido o ingresso de candidato em sala após o início da prova.

12.7.4. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar seu caderno. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal da sala o caderno de provas e a folha de respostas.

12.7.5. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de relógios, telefones celulares, rádios transmissores, aparelhos de som, "pagers", computadores, tablets, smartphones, equipamentos eletrônicos ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do Processo Seletivo.

12.7.6. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

12.7.7. A Universidade de Fortaleza não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.7.8. A critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

13. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

13.1. Serão habilitados às vagas imediatas e à formação de cadastro reserva os candidatos que atenderem a todas exigências presentes nesse edital e realizarem a prova objetiva obtendo nota igual ou superior a 50% de assertivas corretas.

13.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota, servindo como critérios de desempate:

13.2.1. Para os candidatos da graduação em Direito, em ordem prioritária:

- a) Maior PMG;
- b) Maior quantidade de créditos concluídos até o semestre 2023.2.

13.2.2. Para os candidatos da pós-graduação em Direito, em ordem prioritária:

- a) Maior pontuação obtida na prova objetiva de Direito e Processo Eleitoral;
- b) Maior pontuação obtida na prova objetiva de Direito e Processo Constitucional;
- c) Maior pontuação obtida na prova objetiva de Direito Processual Civil;
- d) Maior pontuação obtida na prova objetiva de Direito e Processo Administrativo.

13.3. Os candidatos habilitados fora das vagas formarão cadastro de reserva e serão ordenados até o limite de três vezes o número de vagas, sendo o número excedente eliminado do certame.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA E RECURSOS

14.1. O resultado preliminar do gabarito com espelho da prova objetiva será divulgado no dia 10 de abril de 2024, na Secretaria da Coordenação do Bloco Z.

14.1.2. O recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva deverá ser protocolado, por escrito, em requerimento fundamentado e firmado pelo candidato, do dia 11 a 12 de abril de 2024 até 20h, na Secretaria da Coordenação do Bloco Z – sala Z52.

14.1.3. A divulgação do gabarito definitivo, com o resultado da classificação nas vagas e cadastro reserva será no dia 23 de abril de 2024.

15. CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1. A convocação para o preenchimento das vagas imediatas serão divulgados no dia 24 de abril de 2024.

15.1 Os candidatos aprovados dentro das vagas e convocados para o preenchimento imediato deverão comparecer ao TRE no dia 26 de abril de 2024 para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Para estudantes de graduação: histórico escolar que ateste coeficiente de rendimento mínimo de 7 (sete) pontos; comprovante ou declaração de matrícula da instituição de ensino, comprovando o semestre que está cursando em 2024.1, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Para estudantes da Pós-Graduação em Direito: diploma de graduação e declaração de matrícula, comprovando estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza nas áreas de Direito e Processo Eleitoral, Direito e Processo Civil, Direito e Processo Administrativo, Direito e Processo Constitucional, ou Direito e Processo Penal;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça e Polícia Federal;
- i) Certidão de quitação eleitoral;
- j) Certidão negativa de filiação partidária;

15.2 Os candidatos classificados para compor as vagas de estágio ou o cadastro de reserva como excedentes, poderão ser convocados para firmar "Termo de Compromisso de Estágio", a depender da existência de vagas e da validade deste processo seletivo.

15.3 Os candidatos classificados, no ato da convocação, deverão dispor de vínculo e frequência, junto à UNIFOR, por pelo menos, 6 (seis) meses como critério para poder assumir o estágio.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo seletivo tem **validade** de até 6 (seis) meses, a contar da data da divulgação do seu resultado final, prorrogável, a critério da Administração o TRE/CE, uma única vez, por igual período, a partir da divulgação do resultado definitivo do exame.

16.2. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser informada, imediatamente, por meio de requerimento escrito e firmado pelo candidato, acompanhado do respectivo comprovante, a ser protocolado na Secretaria da Coordenação do Bloco Z – sala Z52.



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

16.3. A não atualização de endereço, e-mail ou dados cadastrais implicará desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado à data da convocação.

16.4. O candidato que não atender às convocações na forma e nos prazos estabelecidos no presente edital serão desclassificados.

16.5. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento das informações mencionadas neste edital, bem como da Lei nº 11.788/2008.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade de Fortaleza, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

16.7. Para a realização do certame devem ser observadas as normas relativas ao tratamento de dados na forma disciplinada na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.8. O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

.....


DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará


PROFESSOR DOUTOR RANDAL MARTINS POMPEU
Reitor da Universidade de Fortaleza

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrição	06 a 13 de março de 2024 até 17h
Divulgação do resultado preliminar da análise dos requisitos para inscrição	20 de março de 2024



Universidade
de Fortaleza

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Prazo para recurso contra resultado preliminar da análise dos requisitos para inscrição	21 a 22 de março até 20h
Divulgação do resultado definitivo da análise dos requisitos de inscrição e convocação para a prova objetiva	01 de abril de 2024
Prova objetiva	05 de abril de 2024
Divulgação do gabarito preliminar (espelho) da prova objetiva	10 de abril de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	11 a 12 de abril de 2024 até 20h
Divulgação do gabarito definitivo, com resultado da classificação nas vagas e cadastro reserva	23 de abril de 2024
Convocação para o preenchimento das vagas imediatas e para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	24 de abril de 2024
Assinatura do TCE	26 de abril de 2024
Início das atividades	02 de maio de 2024

Cronograma sujeito à alteração

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO E PROCESSO ELEITORAL

1. Conceito e fontes. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV do Título I da Constituição Federal em seus arts. 14 a 17. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e alterações posteriores. 2. Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. 3. Ministério Público Eleitoral: atribuições. 4. Alistamento eleitoral: Resolução TSE nº 23.659/2021; atos e efeitos da inscrição; transferência e encerramento; cancelamento e exclusão do eleitor; revisão eleitoral. Domicílio eleitoral. 5. Elegibilidade: conceito e condições; inelegibilidade (Lei complementar nº 64/1990 e alterações posteriores, inclusive Lei Complementar nº 135/2010); conceito, fatos geradores de inelegibilidade. Partidos políticos (Lei nº 9.096/1995 e alterações posteriores e Resolução TSE nº 23.571/2018): conceituação, natureza jurídica, criação e registro, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, filiação, fidelidade e disciplina partidárias. 6. Eleições (Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores); sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional; coligações; convenções para escolha de candidatos; Registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento,

TCE



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

impugnação; Propaganda político-partidária: (acesso gratuito ao rádio e à televisão); propaganda eleitoral: Lei nº 11.300/2006; Propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); Representação por conduta vedada (Lei nº 9.504/1997). O dever eleitoral (voto): sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição; Sistema eletrônico de votação; Apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior Eleitoral; Diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização; 7. Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral: investigação judicial eleitoral (Lei complementar nº 64/1990 e alterações posteriores); representação por captação de sufrágio (art. 41 da Lei nº 9.504/1997); recurso contra diplomação; ação de impugnação de mandato eletivo; crimes eleitorais: normas gerais; boca de urna.

DIREITO E PROCESSO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação do texto constitucional. 7. Controle de Constitucionalidade: história, conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1. Ação Direita de Inconstitucionalidade. 7.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3. Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5. O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal 9.868/99, com redação dada pela Lei Federal 12.063/09). 7.6. O Processo de Julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (Lei Federal 9.882/99). 7.7. Súmula Vinculante (Lei Federal 11.417/06). 7.8. Representação de Inconstitucionalidade perante os Tribunais de Justiça. 8. Preâmbulo Constitucional. 9. Dos Princípios Fundamentais. 10. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 11. Tutela Constitucional das Liberdades: 11.1. Habeas Corpus. 11.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 11.3. Mandado de Segurança Individual e Mandado de Segurança Coletivo (Lei Federal 12.016/09). 11.4. Mandado de Injunção Individual e Coletivo (Lei Federal 13.300/16). 11.5. Direito de Certidão. 11.6. Acesso a Informação (Lei Federal 12.527/11). 11.7. Direito de Petição. 11.8. Ação Popular (Lei Federal 4.717/65). 11.9. Ação Civil Pública. 12. Direitos Sociais. 13. Direito de Nacionalidade. 14. Direitos Políticos. 15. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado. 15.1. União. 15.2. Estados Federados. 15.3. Municípios. 15.4. Distrito Federal e Territórios. 16. Da intervenção. 17. Administração Pública. 18. Organização dos Poderes. 18.1. Poder Legislativo. 18.1.2. Processo Legislativo 18.2. Poder Executivo. 18.3. Poder Judiciário. 18.4. Funções Essenciais à Justiça. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 21. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 22. Ordem Social. 23. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

1. Princípios, fontes e interpretação. 1.1. Lei nº 13.655/2018 e suas disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. 1.2. Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018). 2. Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. 2.1. Terceiro setor. 3. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. 3.1. Poder hierárquico. 3.2. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. 3.3. Poder regulamentar. 3.4. Poder de polícia. 4. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5. Licitações e contratos. Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021. 6. Serviços públicos. 6.1. Serviços delegados, convênios e consórcios. 6.2. Agências Reguladoras. 6.3. Alterações da Lei nº 13.848/2019. 6.4. Parcerias público-privadas. 7. Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 7.1. Teto remuneratório. 8. Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9. Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10. Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. 11. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. 11.1. A Administração em juízo. 11.2. Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei n. 13.303/2016): a introdução normativa de técnicas de compliance na gestão pública brasileira. 12. Improbidade administrativa: Lei 8.429/92, com alterações da Lei 14.230/21. 13. Lei de Abuso de Autoridade: Lei nº 13.869/2019. 14. Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 15. A prescrição no direito administrativo. 16. Aplicabilidade das leis de processo administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres. 17. Estatuto da Cidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Teoria geral do processo. 1.1. Normas processuais civis. 1.2. Direitos processuais fundamentais. 1.3. Disposições finais e transitórias do CPC/2015. 2. Política de tratamento adequado de conflitos jurídicos. 2.1. Negociação, mediação, conciliação. 2.2. Equivalentes jurisdicionais. 2.3. Arbitragem. 3. Teoria dos fatos jurídicos processuais. 4. Função jurisdicional. 5. Cooperação internacional e nacional. 6. Trilogia (ou Tripé) do Direito Processual: Jurisdição, Ação e Processo. 7. Teoria da Ação. 8. Pressupostos Processuais. 9. Divisão da Jurisdição e Competência. 10. Teoria e direito da ação. 11. Pressupostos processuais. 12. Competência. 13. Sujeitos do processo. 14. Deveres e responsabilidade por dano processual. 14.1. Despesas processuais e honorários advocatícios. 14.2. Gratuidade de justiça. 15. Partes. 15.1. Litisconsórcio. 15.2. Intervenção de terceiros. 15.3. Intervenções anômalas. 15.4. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 15.5. Amicus Curiae. 16. Juiz. 16.1. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 16.2. Impedimentos e suspeição. 16.3. Auxiliares da justiça. 17. Funções Essenciais à Justiça. 18. Atos processuais. 18.1. Processo eletrônico. 18.2. Negócios Processuais. 18.3. Tempo

pe



**Universidade
de Fortaleza**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

e lugar dos atos processuais. 18.4. Prazos. 18.5. Comunicações. 18.6. Citação. 18.7. Cartas. 18.8. Intimações. 19. Nulidades. 20. Preclusão. 21. Cognição. 22. Tutela Provisória. 22.1. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. 23. Formação, suspensão do processo e extinção do processo. 24. Alienação da coisa ou do direito litigioso. 25. Modelos de organização processual. 25.1. Processo e procedimento. 25.2. Procedimento comum e especiais. 25.3. Petição inicial. 25.4. Requisitos. 25.5. Pedido. 25.6. Valor da causa. 25.7. Improcedência liminar. 25.8. Ampliação, redução e alteração da demanda. 25.9. Audiência de conciliação ou de mediação. 25.10. Teoria da exceção. 25.11. Respostas do réu. 26. Providências preliminares. 26.1. Revelia. 26.2. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. 26.3. Fatos supervenientes. 26.4. Alegações do réu. 27. Julgamento conforme o estado do processo. 27.1. Extinção do processo. 27.2. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. 27.3. Saneamento e organização do processo. 28. Provas. 28.1. Teoria geral do direito probatório. 28.2. Provas em espécie. 29. Decisão judicial. 30. Precedentes judiciais. 31. Coisa julgada. 32. Ordem dos processos nos Tribunais. 32.1. Remessa necessária. 32.2. Teoria geral dos recursos e recursos em espécie. 32.3. Ações de competência originária dos Tribunais. 32.4. Ação rescisória. 32.5. Ação de nulidade/inexistência da sentença. 32.6. Reclamação. 32.7. Incidentes de competência originária dos Tribunais. 32.8. Microssistema de julgamento de casos repetitivos. 32.9. Incidente de resolução de demandas repetitivas. 32.10. Incidente de assunção de competência. 32.11. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 32.12. Incidente de suspensão de eficácia de decisão judicial. 33. Execução. 33.1. Teoria geral da execução. 33.2. Tutela jurisdicional executiva. 33.3. Demanda executiva. 33.4. Liquidação. 33.5. Título executivo. 33.6. Responsabilidade patrimonial. 33.7. Fraudes na execução. 33.8. Diversas espécies de execução. 33.9. Defesas na execução. 33.10. Penhora, depósito e avaliação. 33.11. Expropriação e satisfação. 33.12. Suspensão e extinção da execução. 34. Procedimentos especiais do CPC. 34.1. Procedimentos de jurisdição voluntária. 35. Procedimentos especiais em legislação extravagante. 35.1. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. 35.2. Mandado de segurança, Habeas corpus, Habeas data, Mandado de injunção, Ação popular e Ação civil pública. 36. Processo coletivo. 36.1. Microssistema processual coletivo. 36.2. Situações jurídicas coletivas. 36.3. Normas fundamentais. 36.4. Aspectos procedimentais específicos. 36.5. Processo estrutural. 36.6. Coisa julgada. 36.7. Liquidação e execução. 36.8. Processo coletivo passivo.

pa

[Assinatura]